

ATO Nº 005/2010-CGMP

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, IV da Lei Complementar nº 11/96, determina :

CONSIDERANDO a importância de os representantes do Ministério Público, através das Promotorias de Justiça Regionais, reunirem-se mensalmente para discutir os diversos problemas que se defrontam, visando, com isso, a melhoria do serviço do *Parquet* nas comarcas onde exercem as atividades;

CONSIDERANDO que a não participação de muitos Promotores nas reuniões mensais das Promotorias de Justiça Regionais, resulta no seu esvaziamento;

CONSIDERANDO que tal participação **É OBRIGATÓRIA**, consoante o estabelecido no art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 11/1996, e que a ausência injustificada constitui infração ao dever funcional previsto no art. 145 XV da Lei Complementar nº 11/1996;

RECOMENDA:

1. Os Promotores deverão participar das reuniões mensais do Escritório ao qual estão vinculados, sob pena de responsabilidade funcional;

2. A impossibilidade de comparecimento deverá ser previamente justificada ao Coordenador do Escritório Regional;

3. Os Coordenadores dos Escritórios deverão encaminhar para esta Corregedoria cópia das Atas constando as ausências injustificadas dos Promotores às reuniões.

4. Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 15 de julho de 2010

ADIVALDO GUIMARÃES CIDADE
Corregedor-Geral do Ministério Público